



**TERMO ADITIVO Nº 467/2024**  
**PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 510/2022**

Contratante: município de Hortolândia / Fundo Municipal de Saúde

Contratada: Medical Center Diagnose Ltda

Processo Administrativo: nº 54257/2023

Pregão nº 97/2022

Objeto Contratual: Prestação de serviços de exames sem referências essenciais para resolutividade, destinados a atender a demanda da Rede Básica do Município.

**O MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Rua Projetada 12, nº 100, Jardim Metropolitan, no Município de Hortolândia – SP, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob nº 67.995.027/0001-32, e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Rua Projetada 12, nº 100, Jardim Metropolitan, no Município de Hortolândia – SP, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob nº 13.843.145/0001-04, denominados **CONTRATANTES**, representados pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. **Dênis André José Crupe**, brasileiro, casado, advogado, portador da Cédula de Identidade nº 22.708.026-9 e do CPF/MF nº 152.716.808-51, e, de outro lado, a empresa, **MEDICAL CENTER DIAGNOSE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, sediada na Rua Barão Geraldo de Resende, nº 282, térreo e conjuntos 22, 63,81 a 83, Guanabara, CEP: 13020-440, Campinas/SP, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº 66.070.491/0001-55, Inscrição Estadual isenta, denominada **CONTRATADA**, representada pelo sócio administrador, Sr. **Kleber Cursino de Andrade**, brasileiro, casado, médico, portador da Cédula de Identidade nº 14.967.615-2 e do CPF nº 038.322.998-74, firmam o presente termo, na melhor forma de direito, pelas cláusulas e condições abaixo relacionadas:

**Cláusula Primeira – Do Amparo Legal**

1.1. O presente TERMO ADITIVO é firmado com base nas disposições legais contidas no artigo 57, II da Lei Federal nº 8.666/93, aplicando-se supletivamente as disposições de direito privado, bem como, nas disposições contidas no processo administrativo nº 54257/2023, originário do Procedimento de Pregão nº 97/2022, no Contrato Público originário nº 510/2022, e seus aditivos, tudo fazendo parte integrante do presente instrumento, como se aqui transcritos fossem.

**Cláusula Segunda – Objeto**

2.1 Constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação do prazo.

**Cláusula Terceira - Prorrogação**

3.1 Fica prorrogado o prazo de vigência contratual por mais **12 (doze) meses**, contados a partir de **25 de agosto de 2024**.



### Cláusula Quinta – Valor e Recurso Orçamentário

5.1 O valor do contrato para esse período de prorrogação é **R\$ 46.484,60 (quarenta e seis mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais e sessenta centavos)**.

5.2 A liquidação no exercício de 2024 se dará à conta da dotação orçamentária abaixo:

Ficha	Dotação/Classificação
724	15.06.10.302.0214.2.130.339039.01.3100000

5.2.1 A despesa no exercício seguinte correrá à conta de dotação orçamentária própria.

### Cláusula Sexta - Demais Cláusulas

6.1 Ficam integralmente **RATIFICADAS**, as demais cláusulas constantes do contrato.

E por estarem as partes de pleno acordo firmam o presente **TERMO** em 2 (duas) vias de igual teor, para que o mesmo produza todos os devidos e legais efeitos.

Hortolândia, 19 de agosto de 2024.

  
DÊNIS ANDRÉ JOSÉ CRUPE  
Secretário Municipal de Saúde

KLEBER CURSINO DE ANDRADE  
Medical Center Diagnose Ltda





**ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)**  
**(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)**  
**(Aditivo ao Contrato)**

Contratante: município de Hortolândia/Fundo Municipal de Saúde

Contratada: Medical Center Diagnose Ltda

Contrato de Origem: nº 510/2022

Termo Aditivo: nº 467/2024

Objeto do T.A: Prorrogar prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 25 de agosto de 2024, pelo valor de R\$ 46.484,60 (quarenta e seis mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais e sessenta centavos).

Pelo presente **TERMO**, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Hortolândia, 19 de agosto de 2024.

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE**

Nome: José Nazareno Zezé Gomes

Cargo: Prefeito

CPF: 985.560.888-72



**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: Dênis André José Crupe

Cargo: Secretário Municipal de Saúde

CPF: 152.716.808-51

Assinatura: foi assinado no documento inicial do certame.

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pelo contratante:**

Nome: Dênis André José Crupe

Cargo: Secretário Municipal de Saúde

CPF: 152.716.808-51

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela contratada:**

Nome: Kleber Cursino de Andrade

Cargo: Socio Administrador

CPF: 038.322.998-74

Assinatura: \_\_\_\_\_

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: Dênis André José Crupe

Cargo: Secretário Municipal de Saúde

CPF: 152.716.808-51

Assinatura: \_\_\_\_\_

**GESTOR(ES) DO CONTRATO:**

Nome: Haroldo Borges

Cargo: Agente de saneamento

CPF: 264.287-708-65

Assinatura: \_\_\_\_\_

**DEMAIS RESPONSÁVEIS (\*):**

Tipo de ato sob sua responsabilidade: **não há**

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: **não há.**

(\*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*